



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO

001/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a empresa **CIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.918.015/0001-69, situada à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 09, S/N, Bairro Pinheiros, neste ato representado por seu diretor técnico do Grupo Rodoquímica, Miguel Luís Pereira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 408.362.230-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 1519, Bairro Centro, Taquari/RS, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** concederá o correspondente a aproximadamente 1070 m³ (mil e setenta) metros cúbicos de aterro, considerando o empolamento de 25%, para terraplanagem de um terreno onde está sendo construído um prédio pré-moldado de 750m², conforme projeto em anexo com Licença de Operação, plantas e memorial descritivo, para atender a demanda de estocagens de matéria prima da nova linha de SANEANTES LAVANDEX, visando possibilitar a diversificação das linhas produzidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.405 de 26 de março de 2021 e nos termos da Lei de Incentivo nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari – PROTAQ, conforme ATA 001/2021 e Licença de Operação Ambiental em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3.1. Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 15 (quinze) postos de trabalho, onde já foram gerados 22 (vinte e dois) novos empregos, devido à demanda das novas linhas de produção, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições para a realização do objeto:

4.1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocação de unidades industriais do município.

CLÁUSULA QUINTA

Das demais despesas do objeto:

5.1. As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo, processo esse protocolado sob o ° 553/2021, e memorando nº. 012/2021 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, além da constante na cláusula sexta do referido instrumento, que trata da origem da despesa do objeto em questão, ocorrerão por conta da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos;

Unidade 01 – Secretaria da Administração;

Recurso: 1 – Livre;

Proj/atividade: 2010 – Manutenção Serviços Expediente Pessoal;

3.3.9.0.39.50.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo:

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica estabelecido que o Sr. Flávio de Andrade, engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA NONA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Do foro:

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 15 de abril de 2021.

Miguel Luis Pereira Nunes
Diretor técnico do Grupo Rodoquímica

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Testemunhas:
